



27  
way

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA**

**CONTRATO N. 06/2020**

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA / SE, COM ASENHORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 32.728.081/0001-37, localizada na RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO, CANHOBA / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor ADELSON GUIMARÃES DE ANDRADE, Presidente da Câmara, CIC N.º 589.909.505-97, RG N.º 101.635-7 SSP/SE, residente na PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, N. 152, BAIRRO CENTRO, CANHOBA / SE, do outro lado a Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES, inscrito no CPF sob N. 574.548.505-10 e RG sob N. 239.094 SSP/SE, residente e domiciliado na Praça Antônio Torres Júnior, N. 220, na cidade de Canhoba / SE, representado pelo abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e Lei N. 8.245, de 18 de janeiro de 1991, que regulamenta a locação de imóveis, especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, o segundo CONTRATADO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Canhoba – SE, aos 02 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

- 1.1 - O CONTRATADO se obriga pôr este instrumento particular, a ALUGAR O IMÓVEL de sua propriedade, localizado na Rua Jackson de Figueiredo, S/N, Bairro, Centro, nesta Cidade de Canhoba / SE, visando atender a finalidade pública.
- 1.2 - O imóvel locado será para o funcionamento da Câmara Municipal de Canhoba / SE, e poderá ser cedido a outras entidades conveniente para pequenas reuniões de interesse público se for o caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

2.1 - Este Contrato tem por objeto a locação do imóvel pôr força do presente instrumento, onde, será utilizada para o funcionamento desta Casa Legislativa, oferecendo melhor serviços a coletividade pública neste Município de Canhoba / SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do aluguel do presente imóvel corresponde à importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e será pago mensalmente R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ENTREGA DO IMÓVEL**

- 4.1 - Este Contrato tem duração de a partir de 02 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.
- 4.2 - O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo.
- 4.3 - A CÂMARA entregará o imóvel em perfeito estado de uso e conservação findo o presente Contrato.
- 4.4 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, não sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.



28  
W. J. J.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA**

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DA DESPESA E FONTE DE RECURSO**

5.1 - As despesas referentes ao Contrato deste aluguel de imóvel, ocorrerão pôr conta da seguinte Unidade: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36-00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinário, constante no orçamento vigente.

5.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, assim como a Lei nº 8.666/93, e Resoluções do TCE.

**CLÁUSULA SEXTA - MULTA**

6.1 - Fica estipulada a multa de 20% (vinte pôr cento), para qualquer das partes que frigr qualquer das cláusulas deste contrato, com faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade. Podendo rescindir unilateralmente o presente pacto, se ocorrer alguma hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei N. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

7.1 - Obriga-se o locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, além do pagamento das contas de água e esgoto, imposto predial, tudo em suas devidas épocas, pagamento de quaisquer reformas que vier acontecer, podendo o locador, quando bem lhe convier, exigir comprovação dos referidos pagamentos, caso não tenha sido efetuado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS**

8.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação entre as partes e em conformidade com o disposto com a Lei de Contratos e Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

9.1 – O preço acordado no presente instrumento deste contrato é fixo, não sofrendo nenhum reajuste no período. Caso este venha ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado em comum acordo, entre as partes com base na Lei reque rege a locação de imóveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM**

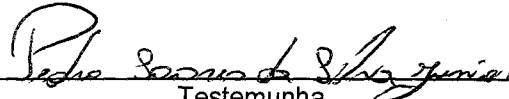
10.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum desta Comarca, para a solução de qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, pôr assim haverem acordo, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares s/o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinada.

Canhoba, 02 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ADELSON GUIMARÃES DE ANDRADE  
Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Soares da Silva Junior  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Wany Medeiros dos Santos  
Testemunha

CPF N. 057.490.745-95

CPF N. 066.986.615-68



29  
uaf

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 06/2020**

Faço saber para que todos tomem conhecimento que a Câmara Municipal de Canhoba, Estado de Sergipe, representado neste ato pelo Senhor ADELSON GUIMARÃES DE ANDRADE, Presidente da Câmara, firmou Contrato com a Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES, a partir de 02 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e será pago mensalmente R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a prestação de serviços referente a locação de um imóvel localizado na Rua Jackson de Figueiredo, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade de Canhoba / SE, para o funcionamento desta Casa Legislativa, neste Município, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36-00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinário, existindo no Orçamento vigente, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após autorização do ordenador da despesa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Canhoba, 02 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ADELSON GUIMARÃES DE ANDRADE  
Presidente da Câmara

**CERTIDÃO**

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

Canhoba, 02 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
PEDRO SOARES DA SILVA JÚNIOR  
Controle Interno